



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA

EDITAL N.º 12/2021

De notificação, lançamento e cobrança relativos ao AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.

O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao(s) Senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 – FINE GOLD COMERCIO E MONTAGEM DE SEMI JOIAS LTDA.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 309/2021 – Série “W”, de 21 de junho de 2021.

2 – FINE GOLD COMERCIO E MONTAGEM DE SEMI JOIAS LTDA.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 310/2021 – Série “W”, de 21 de junho de 2021.

Presidente Prudente, 28 de junho de 2021.

REGINALDO SOUZA NOVAES
Coordenador Fiscal e Tributário



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificações N.º 135 /2021

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

APARECIDO DA SILVA LIMA

RUA FLORIANO PEIXOTO-MARECHAL, 286 - VILA MARCONDES
Ref. Cadastral: 26.4.6.108.246.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

YAGO FERREIRA DONADI

RUA SANTA CATARINA, 41 - VILA MARCONDES
Ref. Cadastral: 26.4.6.510.140.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOSE TOMASETTE NETO

RUA PARÁ, 52 - VILA MARCONDES
Ref. Cadastral: 26.4.6.510.291.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

HELIO FLOR DA SILVA

RUA TITO LÍVIO BRASIL, 157 - VILA VERINHA
Ref. Cadastral: 30.2.3.1110.491.2

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

VALDECI DO CARMO AMERICO

RUA ANTÔNIO LOPES DE AZEVEDO, 702 - VILA LUSO
Ref. Cadastral: 30.2.3.1118.290.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NEUZA CAZUKO MAEHATA - usufrutuária

RUA DANIEL REIS, 93 - VILA VERINHA
Ref. Cadastral: 30.2.3.712.129.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CARLOS EDUARDO DA SILVA MIOLA

RUA PRIMEIRO DE MAIO, 646 - VILA VERINHA
Ref. Cadastral: 30.2.3.712.187.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ANTONIO MENDES FILHO

RUA TITO LÍVIO BRASIL, 402 - VILA VERINHA
Ref. Cadastral: 30.2.3.712.348.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARIA APARECIDA BOAROTO

RUA TITO LÍVIO BRASIL, 409 - VILA VERINHA
Ref. Cadastral: 30.2.3.713.68.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE DIRCEU HERNANDES FILHO

RUA ABÍLIO NASCIMENTO, 1.045 - PARQUE NOVO ALVORADA
Ref. Cadastral: 30.2.6.1618.232.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUIZ FERNANDO DE ANDRADE GOMES

RUA MANOEL RUIZ GARCIA, 508 - VILA ESPERANÇA
Ref. Cadastral: 26.4.2.209.199.1

Tomar providencias quanto ao imovel abandonado.

MARIA JOSE RAMOS

RUA MÁRIO SIMÕES DE SOUZA, 195 - VILA DO ESTÁDIO
Ref. Cadastral: 26.4.5.1204.191.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Tomar providencias quanto ao imovel abandonado que apresenta risco de desabamento tanto no muro quant

Reparo no muro (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 15 dia

LUCIANA PELOSO TOSTA

RUA JOSÉ JACINTO DE MEDEIROS, 32 - PARQUE RESIDENCIAL CARANDÁ
Ref. Cadastral: 26.1.5.1502.73.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PEDRO HENRIQUE AGUDO ROLO FERRAZ

RUA ANTÔNIO PEREIRA (CATANDUVA), 412 - PARQUE RESIDENCIAL CARANDÁ
Ref. Cadastral: 26.1.5.1804.154.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JACKSON ALVES DO NASCIMENTO

RUA ALTAIR DE SENNA, 451 - PARQUE CEDRAL
Ref. Cadastral: 26.3.4.1116.217.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Remover rampa de concreto construida na via publica bloqueando a sarjeta e remover todo material e entulho

ARMANDO GONCALVES

RUA VINTE E TRÊS DE MAIO, 60 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU
Ref. Cadastral: 26.4.1.1316.230.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NASSIM HABIB SAWAN

RUA PALMARES, 33 - VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 26.4.4.118.130.1

Tomar providencias quanto a infiltração do imovel prejudicando o imovel de numero 64 da rua Yoyo Bravo.

YOSHIKO SADANO MIURA

RUA FAGUNDES VARELLA, 617 (Res.) - VILA MACHADINHO
Ref. Cadastral: 26.4.5.1916.185.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Tomar providencias quanto ao imovel abandonado.



SERGIO LUIS LEAL FILIZZOLA

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 488 - CENTRO
Ref. Cadastral: 26.4.5.318.208.1

Providenciar limpeza no imóvel (Fundos)

CONS CENTRAL DE PRES PRUDENTE DA SSV

RUA OLENO DA CUNHA VIEIRA, 240 - VILA CORONEL GOULART
Ref. Cadastral: 26.4.6.1907.113.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

KELLY CRISTINA ALVES BATISTA

RUA JOÃO GIANETTI, 198 - JARDIM SÃO LUIZ
Ref. Cadastral: 30.1.6.1412.114.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA DALVA DE FARIAS PRADO MARTINS

RUA SÍLVIA MORI, 75 - VILA LUSO
Ref. Cadastral: 30.2.3.1118.102.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Tomar providencias quanto ao imóvel abandonado.

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que sera afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **30 de junho de 2.021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 135/2021

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de Agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza dos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcritos.

MARCIA CRISTINA GONCALVES

AVENIDA DA SAUDADE, 259 - VILA TABAJARA

Ref.Cadastral: 30.2.1.1119.58.1

Auto N.º: 1.214

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Valor: 100,00UFM

Dt. Notif.: 14/05/2021

ZACHARIAS DA SILVA SALTEIRO

RUA NESTOR GUERMANDI, 618 - PARQUE SHIRAIWA

Ref.Cadastral: 29.2.3.1016.81.1

Auto N.º: 1.221

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 668,09UFM

Dt. Notif.: 11/05/2021

MARCELLE DOS SANTOS SILVA

RUA CLIMÉRIO-PROF, 159 - JARDIM ITAIPÚ

Ref.Cadastral: 29.2.3.414.356.1

Auto N.º: 1.220

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 450,00UFM

Dt. Notif.: 02/06/2021

JOAO DIAMANTE

RUA BORBA GATO, 775 - CIDADE JARDIM

Ref.Cadastral: 26.4.1.711.123.1

Auto N.º: 1.207/2.021

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 110,00 UFM

Dt. Notif.: 06/05/2021

CARMEN LUCIA LOYOLA SEREGHETTI

RUA ROQUE GIANELLE, 53 - PARQUE RESIDENCIAL JARINA

Ref.Cadastral: 26.4.3.116.117.1

Auto N.º: 1.208/2.021

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 573,39 UFM

Dt. Notif.: 25/05/2021

CARLOS CEZAR MELO

RUA THEREZA SELLOTO FERREIRA, 120 - PARQUE RESIDENCIAL JARINA

Ref.Cadastral: 26.4.3.116.12.1

Auto N.º: 1.209/2.021

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 575,25 UFM

Dt. Notif.: 25/05/2021

PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT

RUA THEREZA SELLOTO FERREIRA, 132 - PARQUE RESIDENCIAL JARINA

Ref.Cadastral: 26.4.3.116.24.1

Auto N.º: 1.210/2.021

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 576,02 UFM

Dt. Notif.: 25/05/2021

MARIA SUELI DA FONSECA FOSSA

TRAVESSA SÃO SEBASTIÃO, 45 - VILA MACHADINHO

Ref.Cadastral: 26.4.5.1715.222.1

Auto N.º: 1.211/2.021

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 330,00 UFM

Dt. Notif.: 27/05/2021

ERICO GRACINO KOGA

RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 885 - VILA MACHADINHO

Ref.Cadastral: 26.4.5.1715.75.1

Auto N.º: 1.212/2.021

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 369,00 UFM

Dt. Notif.: 25/05/2021

DOMINGOS TASINAZZO

RUA JOSÉ JACINTO DE MEDEIROS, 116 - PARQUE RESIDENCIAL CARANDÁ

Ref.Cadastral: 26.1.5.1502.157.1

Auto N.º: 1.213/2.021

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 540,00 UFM

Dt. Notif.: 20/05/2021

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **30 de junho de 2.021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública

EDITAL Nº 030/2021

Notificação, remoção de veículos abandonados na via pública, Lei nº 7.618/2011.

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública – SEMOB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 31.523/2021, **NOTIFICA** ao (s) Senhor (es) proprietário (s) ou responsáveis a removerem, **no prazo de 10 (dez) dias deste edital**, os veículos ou carcaças estacionados nos endereços abaixo relacionados que encontram-se causando perigo a segurança e a saúde pública, sob pena de apreensão e remoção administrativa.

- 1- Veículo carcaça de um Fiat Uno vermelho, estacionado na Rua Zulmira Clara Lopes, 76 oposto, Rotta do Sol, estacionado e abandonado neste Município, proprietário não encontrado.

Ciência, publique-se e cumpra-se.

Presidente Prudente, 30 de junho de 2021.

LUIZ EDSON DE SOUZA

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**
SEMOB

Avenida Manoel Goulart, 3.920 - Jardim das Rosas - CEP 19060-000
www.presidenteprudente.sp.gov.br





Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 32.137/2021

Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – Gestão 2019/2020 e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a declaração de pandemia do COVID-19 e todos os termos anunciados pela Organização Mundial de Saúde – OMS, inclusive com a declaração de estado de calamidade pública pelo Município de Presidente Prudente;

Considerando as medidas de isolamento social, bem como as de afastamentos de servidores que pertencem ao grupo de risco;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 236, de 22 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de outubro de 2021 o mandato dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – Gestão 2019/2020, nomeados por meio do Decreto nº 29.853, de 13 de maio de 2019 e alterado pelos Decretos nº 30.137, de 27 de agosto de 2019 e 30.870, de 4 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 29 de junho de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Leis



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

LEI Nº 10.457/2021

Dispõe sobre a política de humanização e a obrigatoriedade de hospitais públicos e privados a operacionalizar e oferecer apoio logístico para a promoção de videochamadas entre pacientes internados com Covid-19 e seus familiares.

Autor: **Vereadora MIRIAM BRANDÃO RIBEIRO**

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no § 7º do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Presidente Prudente e artigo 162 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a política de humanização do relacionamento de pacientes internados em decorrência do novo coronavírus (COVID-19) com seus familiares, a serem observadas por todas as instituições de saúde, públicas e privadas do município de Presidente Prudente.

Art. 2º A política de humanização do relacionamento entre pacientes internados com COVID-19 e seus familiares, tem como objetivo principal, possibilitar o contato periódico entre eles, por meio de visitas virtuais (chamadas de vídeo), fortalecendo o vínculo e garantindo esse apoio psicológico ao paciente durante a sua internação.

Art. 3º As visitas consistem nas chamadas de vídeo e deverão ser realizadas sempre que o paciente tiver condições de fala, visão ou audição e em comum acordo com a família.

§1º Esse contato também servirá como canal de comunicação para esclarecimento sobre a evolução clínica e o processo de recuperação do paciente.

§2º As visitas virtuais deverão ser realizadas diária e periodicamente, por meio de dispositivo conectado à internet de forma planejada, estabelecendo um fluxo de interação entre a equipe, a família e o paciente.

Art. 4º Para efetivação da política de humanização no relacionamento, a instituição de saúde deverá:

I – inserir o paciente no protocolo COVID-19 da instituição de saúde em que estiver internado;

II – identificar o familiar responsável, coletando nome completo e um a dois números de telefone, incluindo aplicativos de troca de mensagens instantâneas;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294
FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP
E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

III – explicar a rotina de comunicação, horários de visitas virtuais, funcionamento dos boletins médicos e seus horários, fluxo de dúvidas e notícias inesperadas para o responsável principal.

§1º A rotina de comunicação dos pacientes internados e seus familiares, estará vinculada a classificação dos pacientes “com capacidade” ou “sem capacidade” para comunicação efetiva.

§2º A realização da chamada de vídeo dependerá da vontade do paciente em realizá-lo, devendo a prática ser incentivada pela equipe de saúde responsável.

§3º A chamada de vídeo poderá ser realizada mesmo na ocorrência de o paciente estar sedado ou que não haja a possibilidade de comunicação efetiva, caso seja este o desejo da família, inclusive para efeitos de despedida, no caso de morte iminente.

§4º Na completa impossibilidade da realização de visitas virtuais, a comunicação poderá ser realizada por meio de ligação telefônica ou por aplicativos de mensagens instantâneas.

§5º O responsável identificado nos termos do inciso II deste artigo, se responsabilizará por reunir os demais familiares para as visitas virtuais e/ou transmitir os informes aos mesmos.

Art. 5º Caberá às instituições de saúde, pública ou privada, o apoio operacional e logística necessários à implementação desta Lei, inclusive a aquisição de equipamentos e contratação de serviços, respeitando obrigatoriamente às leis e regulamentos existentes para o uso da internet e os princípios constitucionais da Administração Pública.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público Dr.
“Pedro Furquim”, em 28 de junho de 2021.

DEMERSON DIAS

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

MAURO ALVES DOS SANTOS

Diretor da Secretaria

eo



Portarias



PORTARIA SEDUC Nº 77/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP.

SONAIRA FORTUNATO PEREIRA, Secretária Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda Constitucional nº 19/98 que altera o art. 41 da C.F., na Lei nº 5.555/2001 e Art. 22 da Lei Complementar nº 05/91, considerando a necessidade de estudos de casos e avaliação de Estágio Probatório,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a comissão de trabalho com a finalidade de realizar estudos e avaliação de Estágio Probatório para integrantes da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Prudente, constituída na seguinte conformidade:

1. Francielle Bonfim Beraldi – Coordenadora de Gestão Educacional
2. Maria Helena Vitorino Mendes – Supervisora de Ensino
3. Cíntia Cristina Teixeira Mendes – Coordenadora Pedagógica
4. Rita de Cássia Gonçalves – Assistente Social
5. Sandra Regina Tadioto da Silva – Departamento de Gestão Pessoal

Art. 2º - Compete à Comissão:

I - Estudar cada caso, tendo em vista legislação vigente e as atribuições do cargo.

II- Emitir parecer fundamentado sobre a possibilidade do funcionário concursado, empossado em cargo de provimento efetivo, adquirir ou não a estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 29 de junho de 2021.

PROFª. FRANCIELLE BONFIM BERALDI
Coordenadora de Gestão Educacional

PROFª. Me. SONAIRA FORTUNATO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Licitações: Pregão e Contratos

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 83/2021

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 83/2021 MODALIDADE: Pregão eletrônico OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 16/07/2021 ABERTURA: às 09:00h do dia 16/07/2021 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 29 de junho de 2021

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 89/2021

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 89/2021 MODALIDADE: Pregão eletrônico OBJETO: aquisição de materiais de segurança ENCERRAMENTO: às 13:00h do dia 15/07/2021 ABERTURA: às 13:30h do dia 15/07/2021 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 29 de junho de 2021

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
ICMS	29/06/2021	3.602.634,30
SME – FEB FUNDEB	29/06/2021	2.885.418,43

Presidente Prudente, 29 de Junho de 2021.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças